

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Omister Charles Peregrino dos Santos  
brasileiro, estado civil Solteiro, profissão autônomo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 050.998.684-60, portador(a) do RG nº 002.332.660, residente e domiciliado(a), R. Pedro Chaves, 34, Nova Betânia, Mossoró/RN, Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: Solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419, bairro Centro, município: Mossoró RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propósituro de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE À VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias, inerentes à causa, em todos os repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à justiça estadual (valor, apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custos de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

### IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito no juízo, obriga-se a pagar, a título da prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo prejuízo econômico provocado da ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo prejuízo econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) do mês.

#### V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao CONTRATADO, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, rescindir o contrato, subsstabélecedo sem reserva de igual e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de REVOCAÇÃO infundada de instrumento procuratório, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de DESISTÊNCIA da ação, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATANTE deverá ainda, em caso de DESISTÊNCIA, resarcir todas as despesas que o CONTRATADO obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegam o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

CONTRATADO

  
CONTRATANTE  


#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu Omister Charles Peregrino dos Santos, brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro profissão: autônomo, portador(a) do RG  
002.332.660, orgão expedidor SSPIRN e do CPF: 050998.684-60, residente  
no(a) R. Pedro Chaves, nº 34, bairro: Nova Betânia, município: Mossoró, RN  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 15/02/2020  
Local e Data

Omister Charles Peregrino dos Santos  
Assinatura do Outorgante



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: Omister Charles Peregrino dos Santos, brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro Profissão: autônomo, portador(a) do RG  
002.332.660, órgão-expedidor SSP/RN e do CPF: 050.998.684-60, residente  
no(a) R. Pedro Chaves nº 34,  
bairro: Nova Betânia, município: Mossoró, RN.

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615, com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Figueira nº 219,  
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que-lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro; receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30% (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

**Obs.:** É da responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados no outorgado.

Mossoró/RN, 15/02/2020

Local e Data

Omister Charles Peregrino dos Santos  
Assinatura do Outorgante



**TERMÍNO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS**

Eu Omister Charles Peregrino dos Santos, brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro profissão: autônomo portador(a) do RG  
002.332.660, órgão expedidor SEPIRN e do CPF: 050.998.684-60 residente  
nº(a) R. Pedro Chaves nº 34  
bairro: Nova Betânia município: Mossoró / RN  
CEP: \_\_\_\_\_ telefône: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoró / RN, 15 de Fevereiro de 2020

Omister Charles Peregrino dos Santos

Assinatura







- 2 -

versão eletrônica. Cadastra pelo Lei 10.438, de 26/04/2002.

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE

**DADOS DO CLIENTE**

-PF: 480.565.704-97

**CLASSIFICAÇÃO**  
31 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL -  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL: 002688789 | SÉRIE: UNICA | DATA EMISSÃO: 23/02/2018

www.IBM.com/ibmsecn

**Consumo Ativo(kWh)**  
**Contribuição Iluminação Pública**  
Multa por atraso-NF 001254053 - 26/12/17  
Juros por atraso-NF 001254053 - 26/12/17  
Aumento do ICMS-NF 001254053 - 26/12/17

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA PEDRO CHAVES 34

NOVA BETANIA/AREA URBANA  
MOSSORÓ/RN  
59607-130

**CONTA CONTRATO** 0562920013 **MES ANO** 02/2018  
**DATA DE VENCIMENTO** 02/03/2018 **DATA PREVISTA PRÓXIMA LUSTRA** 26/03/2018  
**TOTAL A PAGAR (R\$)** 74,27

DESCRICAÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	120.000000	0,53398058	64,07
Contribuição Iluminação Pública			6,01
Multa por atraso-NF 001254053 - 26/12/17			2,11
Juros por atraso-NF 001254053 - 26/12/17			1,11
Atualização IGPM-NF 001254053 - 26/12/17			0,86

TOTAL DA FATURA

Nº DO REGISTRO	TIPO DA FUNÇÃO CAT.	DATA INICIO	ANTERIOR 9.671,00	DATA CONCLUSÃO	ATUAL	LEITURA 2.953,00	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (M³)
212262721								1.00000		100,00

MÊS ANO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TÍTULOS			COMPRA VENDA	
MÊS	ANO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO DEPÓSITO	Cotação de Cotação	R\$
FEV18	130	64,07	16,00	11,52	Transmissão	R\$ 3,05
JAN18	104	64,07	0,87	0,42	Distribuição (Coberto)	R\$ 15,79
DEZ17	169	64,07	9,05	1,92	Perdas de Energia	R\$ 3,91
NOV17	171	64,07	9,05	1,92	Energia Sustentável	R\$ 6,09
OUT17	187				Tributos	R\$ 13,00
SET17	174				Total	R\$ 64,07
AUG17	182					
JUL17	120					
JUN17	167					
MAR17	258,55					
ABR17	182					
MAR17	104					
FEV17	144					

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
O pagamento para este mês é feito através da sua conta bancária ou cartão de crédito, em vigor à Venda Mora informada, bem como no endereço do cliente. O cliente é compensado quando o seu nome constar na comunidade individual ou no nível de comunidade social. Paga-se em dias para multa 2% (dois e meia) e 10% (dez) de multa se não pagar dentro de 30 dias. O cliente é concernido aqui que não desrespeita as regras estabelecidas para a execução de atendimentos comunitários e que não responde ao cumprimento das obrigações impostas a ele. O cliente é responsável por todas as dívidas de instrumentos pagando-lhe se necessário a custe de disponibilidade no dia em que ocorre a suspensão. Consulte o encarregado das dívidas, que é o cliente urgente. Mencione a Seção.

**ACASO S CONTAS EM ABERTO**

**ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI UMA DEVEDORIA.**  
Comunicação não paga no período de 11/03/2013 ao 18/03/2013.

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer uma inclusão no registro de crédito do SPC e SERASA, com estruturação nacional. Tais consumidores não autorizadas à aviso de débitos anteriores podem ficar sem energia elétrica e terem suas contas fechadas.

Não existem efeitos de 2016, já que anteriores. Esta decisão é considerada, por si, como o cumprimento das obrigações do consumidor, as quais são da sua competência mercantil (Art. 1º, § 1º, II, da Lei nº 12.007/09). Esta declaração não impõe nenhuma restrição ao direito de defesa dos consumidores, que pode ser exercida após a fase de processamento jurídico.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				
	VALOR	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO	LIMITE ANUAL
MOSSORÓ/GUARUJA	0,00	6,19	10,36	20,77
OCIC	0,00	3,30	6,50	13,20
FIC	0,00	2,94	0,00	0,00
DIFC	12,27	R\$10,00	Váro do Encerrado da Uso do Sistema de Distribuição	R\$10,00

NÍVEIS DE TENSÃO		
TENSÃO HOSPITAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

02/03/2018 TOTAL A PAGAR (RS) 74.1





**1 - INCONTO DATA**

Local R. JOSÉ BONIFÁCIO DE LIMA/R. Juiz de Fora Bairro SUAPÉ  
Cidade/UF Mossoró P. Ref. PROX. ITAI PAVÃO  
Data 14/10/2018 Hora do acidente 13:50 Hora do registro 12:25 Dia da semana QUARTA - 04

**2 - NATUREZA DA Ocorrência**

- |  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> - Colisão Frontal   | <input type="checkbox"/> - Colisão Lateral                | <input type="checkbox"/> - Capotamento | <input type="checkbox"/> - Atropelamento  |
| <input type="checkbox"/> - Colisão Posterior | <input checked="" type="checkbox"/> - Colisão Transversal | <input type="checkbox"/> - Choque      | <input type="checkbox"/> - Outro(s) _____ |

**3 - VÍCULO 01**

Placa ou Chassi Q6J - 9022 Cidade Mossoró UF K  
Marca/Mod. HONDA / PCF 100 Cor PRETA Ano 2016 12011  
Proprietário EMILIANO DE SOUSA NETO Nº de Ocupantes 02  
Condutor EMILIANO DE SOUSA NETO Data de Nasc. 02/10/2011  
Endereço R. PEDRO CHAVES Nº 34 Fone 99932-5933 UF K  
Bairro AVDA BETÂNIA Cidade Mossoró  
CPF Nº 423.473.994-00 CNH Nº 006.224.540-46 Validade 34/10/2018 Categoria   
Local de Trabalho \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

**4 - VÍCULO 02 (CHASSI)**

Placa ou Chassi EP 1111 MOTOR 1113154 Cidade Mossoró UF L  
Marca/Mod. CARAVELA Cor  Ano 1  
Proprietário  Nº de Ocupantes 04  
Condutor PEDRO VÍTOR DOS SANTOS GOMES Data de Nasc. 24/10/2011  
Endereço R. DEA NUNES DE MELO Nº 240 Fone 98875-7422 UF L  
Bairro  Cidade   
CPF Nº 304.825.164-61 CNH Nº  Validade 1/1 Categoria   
Local de Trabalho \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

**5 - VÍCULO 03**

Placa ou Chassi \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Marca/Mod. \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_  
Proprietário \_\_\_\_\_ Nº de Ocupantes \_\_\_\_\_  
Condutor \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CNH Nº \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ Validação 18 JUN. 2018 UF L  
**VERIFICADO**  
SÉC. DE TRÂNSITO EPA, 02/10/18 Data de Nasc. 1/1  
Sd. Dep. Thingo Fernandes Dantas \_\_\_\_\_  
Matrícula: 202.021-1

**6 - VÍCULO 04**

Placa ou Chassi \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Marca/Mod. \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_  
Proprietário \_\_\_\_\_ Nº de Ocupantes \_\_\_\_\_  
Condutor \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CNH Nº \_\_\_\_\_ Validação 1/1 Categoria   
Local de Trabalho \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_



**SOBRE V1 - Em que Rua/ Av. Transitava?** R. João Barbosa de Lira

**Em que sentido?** SUMARÉ / BOM JESUS

**Em que faixa?** 4º EITA

**Versão do condutor**

O condutor afirma que transitava quando chegou  
ao local da ocorrência, uma motocicleta que no seu  
interior estava alegada, tinha deslocado os sentidos

**SOBRE V2 - Em que Rua/ Av. Transitava?** R. João Barbosa de Lira

**Em que sentido?** SUMARÉ / BOM JESUS

**Em que faixa?** 4º EITA

**Versão do condutor**

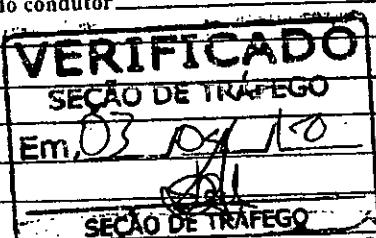
O condutor afirma que ao entrar na sua residência  
encontrou uma motocicleta que trafegava na  
mesma direção.

**SOBRE V3 - Em que Rua/ Av. Transitava?**

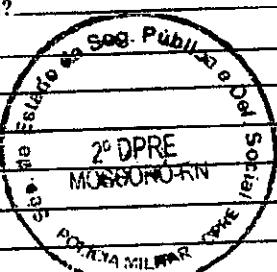
**Em que sentido?**

**Em que faixa?**

**Versão do condutor**



**EM BRANCO**



**SOBRE V4 - Em que Rua/ Av. Transitava?**

**Em que sentido?**

**Em que faixa?**

**Versão do condutor**

PROTOCOLO  
REFERIDO  
18 JUN. 2018  
LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA

**EM BRANCO**

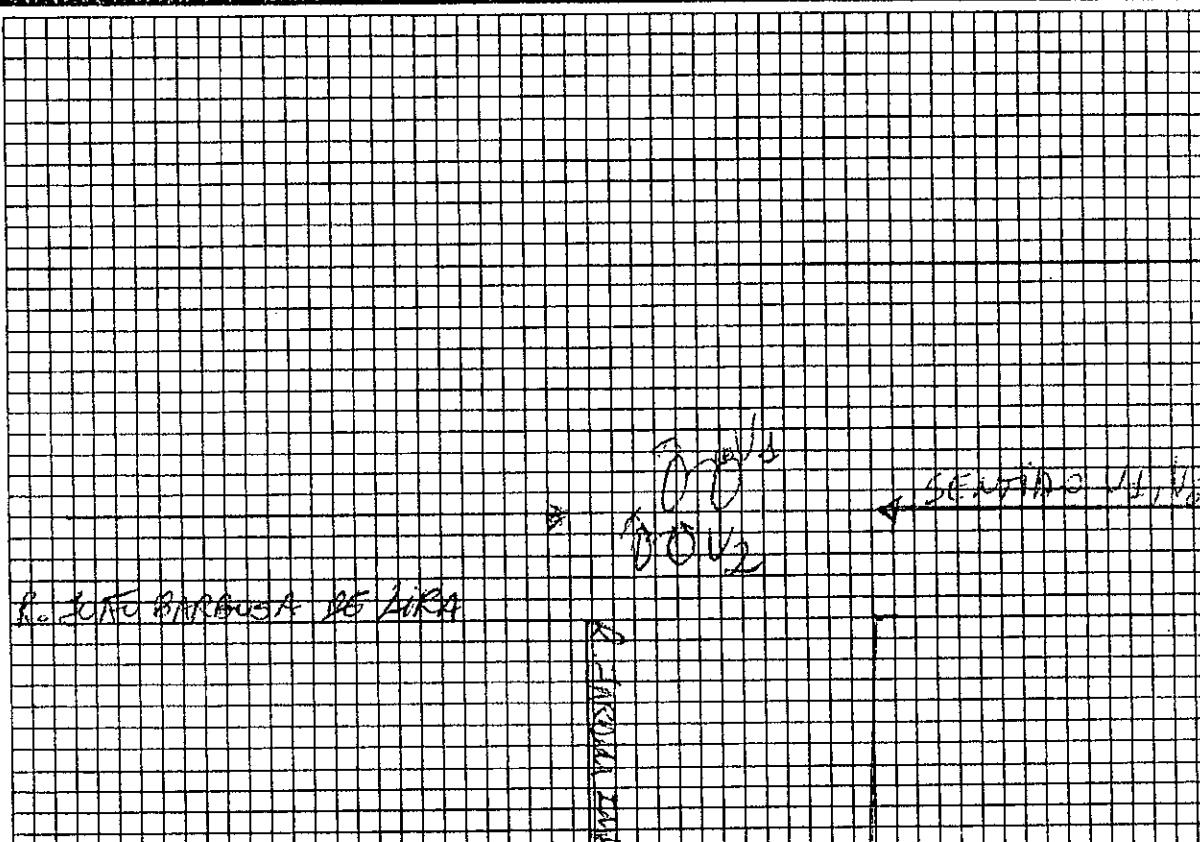
Luminosidade	Cond./ Tempo	Tipo da Pista	Caract./ Pista	Cond./ Pista
<input type="checkbox"/> Amanhecendo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	<input type="checkbox"/> Reta	<input checked="" type="checkbox"/> Seca
<input checked="" type="checkbox"/> Pleno Dia	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Curva	<input type="checkbox"/> Molhada
<input type="checkbox"/> Anoitecendo	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Aclive Íngreme	<input type="checkbox"/> Inundada
<input type="checkbox"/> Noite c/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Neblina	<input type="checkbox"/> Cascalho	<input type="checkbox"/> Aclive Suave	<input type="checkbox"/> Poças D'água
<input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Declive Íngreme	<input type="checkbox"/> Oleosa
		<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Declive Suave	<input type="checkbox"/> Enlameada

**VERIFICADO**  
SEÇÃO DE TRÁFEGO  
Em, 03/06/18  
Sd. Deved Thiago Fernandes Dantas  
Matrícula: 202.021-1

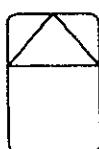


Cond./ Pista	Sinalização
<input checked="" type="checkbox"/> Seca	<input type="checkbox"/> Inexistente
<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito
<input type="checkbox"/> Inundada	<input type="checkbox"/> Do Semáforo
<input type="checkbox"/> Poças D'água	<input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre
<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Linha
<input type="checkbox"/> Enlameada	<input type="checkbox"/> Placa(s)
<input type="checkbox"/> Em Obras	<input type="checkbox"/> Lombada eletrônica
<input type="checkbox"/> Com Buraco	<input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm.
<input type="checkbox"/> Com Areia	KM
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- ÁRVORE
- VESTÍGIOS
- SEMÁFORO
- PEDESTRE
- BICICLETA OU MOTO
- CARRO DE PEQUENO PORTO
- CAMINHÃO OU ÔNIBUS
- CARRETA

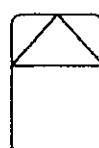


#### AVARIAS DO VEÍCULO 1



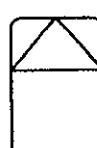
Varreia com tilápia.  
Revisão final de manutenção.

#### AVARIAS DO VEÍCULO 3



**EM BRANCO**

#### AVARIAS DO VEÍCULO 2



Esgoto comodato carro e  
fim de verão.

PROTÓCOLO  
18 JUN. 2018

#### AVARIAS DO VEÍCULO 4



**EM BRANCO**



Nome OMARISIL CHARLE FERREGRINO DOS SANTOS  
 RG N° 002.332.660 Órgão Expedidor JTEA Data de Nascimento 12/10/1978  
 Endereço R. Pedro Ivo Campos Cidade MOSSORÓ N° 80 Fone 99116-3688  
 Bairro Centro Versão 0 UF RN  
 Assintura X Hora 13:22  
 Vídeo Condutor de V1  V2  V3  Pedestre  
 Vídeo Passageiro de V1  V2  V3  Conduzido para

Nome \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
 Endereço **VERIFICADO** \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro **SECÃO DE TRÁFEGO** \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Versão EM 03/10/18 \_\_\_\_\_ Assintura **EMBRANCO** \_\_\_\_\_  
 Assintura **SECÃO DE TRÁFEGO** \_\_\_\_\_  
 Vídeo Condutor de V1  V2  V3  Pedestre  
 Vídeo Passageiro de V1  V2  V3  Conduzido para

Nome \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Versão **EMBRANCO** \_\_\_\_\_ Assintura \_\_\_\_\_  
 Assintura **EMBRANCO** \_\_\_\_\_  
 Vídeo Condutor de V1  V2  V3  Pedestre  
 Vídeo Passageiro de V1  V2  V3  Conduzido para

Nome \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Versão **EMBRANCO** \_\_\_\_\_ Assintura \_\_\_\_\_  
 Assintura **EMBRANCO** \_\_\_\_\_  
 Vídeo Condutor de V1  V2  V3  Pedestre  
 Vídeo Passageiro de V1  V2  V3  Conduzido para

Nome \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Versão **EMBRANCO** \_\_\_\_\_ Assintura \_\_\_\_\_  
 Assintura **EMBRANCO** \_\_\_\_\_  
 Vídeo Condutor de V1  V2  V3  Pedestre  
 Vídeo Passageiro de V1  V2  V3  Conduzido para

Nome \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Versão **EMBRANCO** \_\_\_\_\_ Assintura \_\_\_\_\_  
 Assintura **EMBRANCO** \_\_\_\_\_  
 Vídeo Condutor de V1  V2  V3  Pedestre  
 Vídeo Passageiro de V1  V2  V3  Conduzido para

**OBSERVACAO DO AGENTE DE TRANSITO:**  
 Apresento ao senhor o relatório das observações realizadas no dia 14/10/2018.  
 No local de ocorrência, constatou-se que o veículo é de cor preta e seu passageiro foi identificado como HENRIQUE SANTOS, que estava dirigindo o carro e os condutores de ambos estavam utilizando óculos escuros.

**PROTÓCOLO RECEBIDO**  
**18 JUN. 2018**  
**LARALIMA NEGUROSSIM**

Nome Completo do Agente ALEXANDER M. AZEVEDO  
 POSTO/GRAD.: OB PM N° 97.309 Viatura DELAH AZEFA Subunid.: 2º DPPE  
 Local e Data MOSSORÓ/RN, 14 de ABRIL de 2018  
 Assinatura do Agente de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN N° 012439823181  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO:
1	01113170457	*****	2017

NOME

EMÍDIO DE SOUSA NETO

CPF/CNPJ

423.403.494-00

PLACA

QGJ9022

PLACA ANT/UF

QGJ9022/RN

CHASSI

9C2JB0100HR238390

ESPECIE TIPO  
PASSEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE

COMBUSTIVEL  
GASOLINA

MARCA/MODELO  
HONDA/POP 110I

ANO FAB.  
2016

ANO MOD.  
2017

CAP/POT/CIL  
0CV/109 CILINDRADAS

CATEGORIA  
PARTICULAR

COR PREDOMINANTE

PRETA

COTA ÚNICA  
R\$ 0.00

VENC. COTA ÚNICA  
24/04/2017

VENC./COTAS

1º PAGO

FAIXA IPVA  
002891 3X

PARCELAMENTO/COTAS  
R\$ \*\*\*\*\*

2º PAGO

3º PAGO

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)  
\*\*\* TAXAS DETRAN:PAGO

IOP (R\$)  
\*\*\* DPVAT:PAGO

PRÉMIO TOTAL (R\$)

PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES  
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 07.707.650/0001-10  
AYMORE CREDITO FINANC E INVEST SA  
MOTOR:JB01E0H238405

MOSSORÓ/RN

DATA

24/03/2017

Edilene Bezerra da Silva  
Coordenadora do Registro de Veículos

EXPEDIDOR: DETRAN - RN

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS  
AUTOMÓVEIS DE VIA TERRESTRE  
TRANSPORTADAS

RN N° 012439823181

ESTE É O SEU BILHETE  
PARA MAIS INFORMAÇÕES  
AS CONDIÇÕES

[www.dpvatseg.com.br](http://www.dpvatseg.com.br)  
SAC DPVAT

VIA	1	CPF/CNPJ	423.403.494-00
-----	---	----------	----------------

RENAVAM	01113170457	HONDA
---------	-------------	-------

ANO FAB.	2016	CAT. TARIF.	9
----------	------	-------------	---

FNS (R\$)	D
-----------	---

CUSTO DO BILHETE (R\$)	D
------------------------	---

PAGAMENTO	D
-----------	---

COTA ÚNICA	D
------------	---

SEGURADO  
CNPJ  
[www.dpvatseg.com.br](http://www.dpvatseg.com.br)



# DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

EU EMÍDIO DE SOUSA NETO

RG 733-204 DATA DA EXPEDIÇÃO 03 / 11 / 2015

ÓRGÃO TTFP PORTADOR DO CPF 423-403-494-00 COM

DOMICÍLIO NA CIDADE DE Mossoró NO ESTADO DE RN

ONDE RESIDE NA (RUA, AVENIDA, RUA) PEDRO CHAUFS

Nº 34

DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABAIXO MENCIONADO É (ERA) DE MINHA PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A VITIMA AMÍSTER CHARLE PEREGRINI S CUJO O CONDUTOR ERA EMÍDIO DE SOUSA NETO

VEÍCULO MOTO

MODELO HONDA POP 110

ANO 2016 / 2017

PLACA QGJ - 9022

CHASSI 9C21B0100HR 238390

DATA DO ACIDENTE 14 / 03 / 18

1º OFÍCIO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Carônio Vieira  
1º Ofício de Notas  
Rua Cel. Vicente Barreto, 117 - Centro - CEP: 59000-120  
Mossoró - RN - Fone: (84) 3231-4500

Edimar Vieira de Almeida  
Tabelião  
Eldimara de Moura Vieira  
Erika de Moura Vieira  
Jailson Almeida  
Substitutos

Recomendo por autenticidade e firme de:  
**EMÍDIO DE SOUSA NETO**

Dou fôr. Em testemunho da verdade. Mossoró-RN. 09/04/2018 10:02:10.  
12018-005686LEMOL/RN 2,60 FOROPNR 0,00 FD:R\$0,00 ISS:R\$ 0,00

EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA - TABELIAO  
Valido somente com firma de autenticidade.





SAMU  
MOSSORÓ  
192

Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192

**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 215**

Mossoró 06 de Abril de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **OMISTER CHARLES PEREGRINO DOS SANTOS, RG: 002.332.660** passo a informar o que consta em nosso registro.

**Identificação da ocorrência:** 19

**Nome do Paciente:** OMISTER CHARLES PEREGRINO DOS SANTOS, 36 anos.

**Data:** 14/03/2018

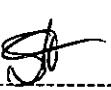
**Local da ocorrência:** Conjunto Monte Olímpo.

**Viatura:** BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 02.

**Hora do Chamado:** 12h 10min.

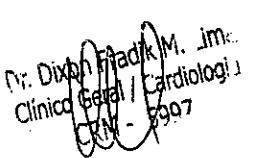
**Natureza da Ocorrência:** Colisão de moto x moto.

**Procedimento no Local:** Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

  
**Silvania do Monte Santiago**

Matrícula 5868-2

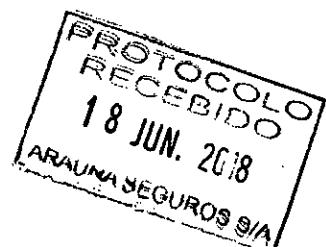
Agente administrativo SAMU/Mossoró

  
**Dixon Fradik Medeiros Lima**

Matrícula 405418-2

Diretor do SAMU/ Mossoró

**SAMU – Mossoró**  
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN  
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: [samumossoro@hotmail.com](mailto:samumossoro@hotmail.com)





OK

## ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - AMARELO

Paciente: 5680 - MISTER CHARLES PEREGRINO DOS SANTOS (36 a 1 d)

Nascimento: 13/03/1982

Natural: MOSSORÓ-BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

Mãe: NAOINFORMADO

Logradouro: ANTONIO VIEIRA DE SA. 10

CEP: 59607100

Bairro: AEROPORTO

Prof:

Telefone: 84.33153390 84 33153390

Pai:

Cidade: MOSSORÓ

Compl. SAMU

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOCICLETA

Tipo: FEGULADORES

Origem: SAMU RN

OBS:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	P.R.	F.C	TEMP.	Glasgow	R
13:00	160x110		98%			97			

## HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: escoriações, corte contuso em joelho direito

Hora: 13:00

Paciente acima de colisão moto-moto há aproximadamente 01h 30min. Ficava de espalhado. Nega ciclismo. Nega dismais e náuseas. Dolor em joelho (D) e um rugido da coluna torácica.

V: UA pernas. Nega erupção.

B: PVT, semitúcos em AHT, b1 RA.

C: RCR, RCT, BNF, SS. Hemodinâmico comente estável.

D: ECG = b.

E: lesões associativas em antebraço (b) e mão (D). lesão contante em joelho (D), e limitação do movimento.

(ABD: Flácido, indolores a palpação. Sinais de irritação peritoneal.

Conduta: Rx de tórax, exame, pele e joelho

Diagn. Inicial:

## PRESCRIÇÃO:

- ① Díspromo bromelol - p/ BMP + ABD  
 ② Consulta auxiliar da traumatologia

IV

DR. JOSÉ ALBERTO HENRIQUE  
CNPJ 13.000.13

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 06/04/2018

SAM

SAME/ARQUIVO

PROTOCOLO  
RECEBIDO  
18 JUN. 2018  
ARQUIVADO  
SEGUROS SIA

\*Saída: - ( ) Alta por decisão médica; ( ) Internação; ( ) Enc. outro Serviço; ( ) Evasão  
 Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Hr: \_\_\_ Ass. Médico: \_\_\_

\*Gerado via SX por MARIA DO CARMO DE LIRA SILVA. Impresso em 14 de Março de 2018.



autópe - final

Nefro man em joelho (D) após acentuado motonível

(C) Ferimento em joelho (D). Necessitava ser aberto. Úlceras extensas  
integro - ADM joelho prenha

Rg - SI alt agud

(D) Sem condit autópe; A figura tem pt riscada



14/03/18

15:20 - Cirurgia geral : Realizado remoção de lípide entonte em joelho (D)

① Asepsia e antisepse

② Anestesia local

③ Limpeza microscópica cirúrgica com SF 0,9% e exploração da ferida

④ Colocação de tampon

⑤ sutura com Nylon 3.0

⑥ Curativo

- Alter da cirurgia geral e prescrição de ATB.

Spf/EP 6149  
6/2018

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 06/03/18 Rian

SAME/ARQUIVO





()



Buscar no site

A  
COMPANHIASEGURO  
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-  
Atendimento)CENTRO DE DADOS E  
ESTATÍSTICASSALA DE  
IMPRENSATRABALHE  
CONOSCO

CONT

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para a contagem da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3180277762 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** OMISTER CHARLES PEREGRINO DOS SANTOS**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** ARUANA SEGURADORA S/A**BENEFICIÁRIO** OMISTER CHARLES PEREGRINO DOS SANTOS**CPF/CNPJ:** 05099868460**Posição em 13-02-2020 14:54:30**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
28/06/2018	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/FcAtCbLTMiILU7V3E9q9bQ=api_key=SnlRDgzJqyMV51lfN9Hzp+LUsffJ02MQwza__+cRKyM=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/FcAtCbLTMiILU7V3E9q9bQ=api_key=SnlRDgzJqyMV51lfN9Hzp+LUsffJ02MQwza__+cRKyM=</a> )
21/06/2018	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/AE7cxlqBAZRzmRZC5jpdlv=api_key=SnlRDgzJqyMV51lfN9Hzp+LUsffJ02MQwza__+cRKyM=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/AE7cxlqBAZRzmRZC5jpdlv=api_key=SnlRDgzJqyMV51lfN9Hzp+LUsffJ02MQwza__+cRKyM=</a> )

[ps://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo](http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo)

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2020 15:47:57  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050915475693000000053561532>  
 Número do documento: 20050915475693000000053561532

Num. 55672315 - Pág. 1



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

## Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)

(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)



## ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

## PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

## ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

## Serviços

› Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

› Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

› Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

› Pontos de Atendimento ([Pontos-de-Atendimento](#))

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2020 15:47:57

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050915475693000000053561532>

Número do documento: 20050915475693000000053561532

Num. 55672315 - Pág. 2

› Como Pedir Indenização ([/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT ([/Pages/Quem-Somos.aspx](#))
- › Sobre o Seguro DPVAT ([/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx](#))
- › Informações Gerais ([/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx](#))
- › Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))
- › Dicionário do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT](#))
- › Perguntas Frequentes ([/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes](#))

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
- › Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))

<http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2020 15:47:57  
<https://pjef1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050915475693000000053561532>  
Número do documento: 20050915475693000000053561532

Num. 55672315 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806716-88.2020.8.20.5106

AUTOR: OMISTER CHARLES PEREGRINO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

**DESPACHO**

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de maio de 2020.

**DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE**

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806716-88.2020.8.20.5106

AUTOR: OMISTER CHARLES PEREGRINO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

**DESPACHO**

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de maio de 2020.

**DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE**

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)